



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

LEI Nº 2117 DE 12 DE JUNHO DE 2012

*Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, em caráter emergencial por tempo determinado e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, pelo excepcional interesse público os seguintes cargos:

I - 01 (um) Professor de História, nível 2, classe A, com vencimento mensal de R\$ 934,36 (novecentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos);

II - 02 (dois) Professores de Ciências, nível 2, classe A, com vencimento mensal de R\$ 934,36 (novecentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), cada um.

Art.2º As contratações supramencionada com regime de trabalho de 20 horas semanais serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias e os profissionais estarão vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Desporto.

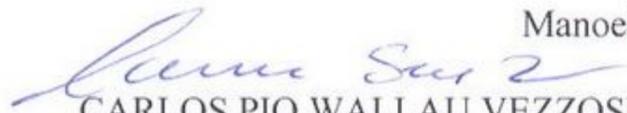
Art.3º As despesas decorrentes desta Lei será atendida por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto.

Art.4º Será permitido aos contratados receberem Dificil Acesso.

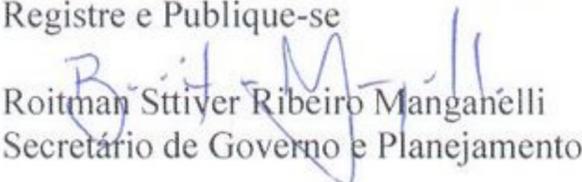
Art.5º Os requisitos exigidos para a contratação do servidor na forma desta Lei, bem como suas atribuições, são as constantes dos arts. 252 e 253, inciso III do Regime Jurídico Único Municipal – Lei 072 de 12 de julho de 1994.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 02 de julho de 2012.

Manoel Viana, 12 de junho de 2012.

  
CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI  
Resp. p/ exp. cfme Port. 291/2012

Registre e Publique-se

  
Roitman Sttiyer Ribeiro Manganelli  
Secretário de Governo e Planejamento

**Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420**  
**Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Versa o presente Projeto de Lei sobre a contratação de um professor de história para atuar na Escola Érico Veríssimo para substituir a vaga oriunda de um Professor (a) em afastamento por Auxílio Doença, e a contratação de um professor de Ciências, para as Escolas Henrique Dias e Érico Veríssimo, pois este cargo é necessário para substituir professora que está lotada na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto exercendo o cargo de Diretora de Ensino, assim como um professor de Ciências, para a Escola Alberto Pasqualini para substituir professor que está em função gratificada exercendo o cargo de Diretor de Escola.

Estes cargos são imprescindíveis para dar continuidade às atividades do ano letivo nestas disciplinas, haja vista o interesse público, atendendo-se, pois, uma situação de primazia e necessidade real.

Considerando ainda que devida às vedações do ano eleitoral a Lei Municipal nº. 2073, de 28 de fevereiro de 2012, de que trata estas contratações terão suas vigências até 30 de junho do ano corrente, tal providência se mostra necessária sob pena de prejuízo do ano letivo e risco do sistema educacional de alunos.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 12 de junho de 2012.

  
CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI  
Resp. p/ exp. cfme Port. 291/2012